

ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 9/2011

Dispõe sobre a Instituição da Metodologia de Gestão de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, estabelecendo os procedimentos e padrões para monitorar a Carteira de Projetos

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Meta Nacional 1 de 2011, estabelecida pelo CNJ, consiste na criação de uma unidade de gerenciamento de projetos para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 235/2009, para vigorar no período de 2010 a 2014;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 001/2010 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as ações e projetos, relativos ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o período de 2010 a 2014:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de uma Metodologia de Gestão de Projetos com a missão de facilitar a elaboração, a condução e a disseminação da cultura de gerenciamento de projetos no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade da definição de critérios para a constituição e funcionamento dos projetos com modelo de gerenciamento baseado em teorias, métodos e ferramentas geralmente aceitos e devidamente ajustados para a realidade do Tribunal;

CONSIDERANDO que a adoção do gerenciamento de projetos possibilita a implantação de mudanças estratégicas por meio de uma linguagem unificada em toda a organização.



Poder Judiciário Justica do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CONSIDERANDO que as organizações precisam modificar constantemente seus produtos e serviços e que os projetos são o meio pelo qual essas inovações são efetivadas;

CONSIDERANDO a necessidade de juntar e compatibilizar pessoas, atividades e outros recursos para atingir resultados com eficiência;

RESOLVE

CAPÍTULO I OBJETO

Art. 1º Instituir a Metodologia de Gestão de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, estabelecendo os procedimentos e padrões para monitorar a Carteira de Projetos.

Art. 2º Aplicam-se ao presente ato regulamentar as seguintes definições:

- I Projeto Empreendimento único e não repetitivo, de duração determinada, formalmente organizado e que congrega e aplica recursos visando o cumprimento de objetivos pré-estabelecidos devendo ser vinculado ao Planejamento Estratégico da Instituição.
- II Metodologia de Gestão de Projetos Metodologia utilizada para gerenciar projetos e subprojetos em qualquer nível previsto no desdobramento do sistema de planejamento.
- III Ciclo de vida do Projeto Sequência de fases que vão do início ao fim de um projeto, encerrando-se com a entrega do produto ou serviço, quais sejam:
 - a) Iniciação;
 - b) Planejamento;
 - c) Execução e Monitoramento;
 - d) Encerramento.
- IV Escopo do Projeto Somatório dos produtos e das metas contidos na proposta do projeto, bem como às principais atividades necessárias para garantir a entrega desses produtos e o alcance dessas metas.
- V Não escopo Informações do que não está incluso no projeto, mas deve constar para perfeita compreensão dos envolvidos.
- VI Marco do Projeto ponto de referência que marca um evento importante em um projeto e que monitora o seu andamento, influenciando no cronograma.



Poder Judiciário Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- VII Produto Resultado de atividades ou de processo que pode ser tangível (equipamento/materiais) ou intangível (conhecimento/conceito).
- VIII Estrutura de Divisão do Projeto (EDT) ferramenta apresentada em forma de diagrama que dá uma visão geral do projeto e consiste na organização do trabalho a ser executado em partes menores para a obtenção dos produtos.
- IX Atividade Elemento do trabalho realizado durante o curso de um projeto, com duração prevista, custo esperado e necessidade de recursos.
- X Patrocinador Pessoa que tem maior interesse em que o projeto aconteça, em razão dos resultados e dos produtos esperados pelo projeto.
- XI Gestor do Projeto Pessoa responsável pela condução das atividades e dos processos relativos à gestão do projeto.
- XII Membros da Equipe do Projeto servidores alocados ao projeto como recurso e se reportam, direta ou indiretamente, ao gestor do projeto.
- XIII Equipe do Projeto todos os membros da equipe do projeto, inclusive o gestor de projetos e o patrocinador do projeto.

CAPÍTULO II DOS PROJETOS

- Art. 3º Os projetos deverão estar alinhados a um ou mais objetivos estratégicos previstos no Plano Estratégico do Tribunal (PET) e, se possível, com previsão orçamentária, prevista no Plano Anual de Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 4º Os projetos serão desenvolvidos, em especial, para realizar os seguintes trabalhos:
- I desenvolvimento de soluções que resultem na melhoria de gestão no âmbito interno do Tribunal;
- II desenvolvimento de soluções que favoreçam a melhoria de resultados e a prevenção de danos à gestão de recursos e de patrimônio públicos;
- III estudos que visem à definição de metodologia ou sistemática de trabalho;
- IV atendimento de demanda específica que comporte grande esforço de planejamento e coordenação para gerar resultado dentro de prazo estabelecido;
- V eventos vinculados a objetivo específico na área de formação, de capacitação e de desenvolvimento de lideranças e de servidores;
- VI realização de concursos, processos seletivos e pesquisas, que demandem grande esforço de planejamento em razão da congruência de objetivos, da especificidade da matéria ou da metodologia a ser utilizada;
- VII mapeamento, modelagem e racionalização de processos de trabalho que propiciem o estabelecimento de padrões ou a melhoria de desempenho, de documentação e de comunicação do fluxo das atividades.



Art. 5º Em função do tempo estimado para o término, os projetos classificam-se em projetos de longa e de curta duração.

Parágrafo único. Os projetos de curta duração têm prazo estimado de até 180 dias para a conclusão dos trabalhos e a entrega de todos os produtos, e os de longa duração referem-se àqueles com prazo superior a 180 dias.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS PROJETOS

- Art. 6º A gestão de cada projeto deve observar, seqüencialmente, as seguintes etapas:
 - I Iniciação:
 - a) Autorização para constituição do projeto;
 - b) Aprovação do projeto;
 - c) Designação do gestor do projeto.
 - II Planejamento:
 - a) Elaboração do Plano do Projeto.
 - III Execução e Monitoramento:
 - a) Acompanhamento;
 - b) Controle do projeto.
 - IV Encerramento:
 - a) Entrega do projeto.
- § 1º Os procedimentos contidos nas etapas a que se refere o *caput* deste artigo encontram-se indicados no Anexo I deste ato regulamentar, podendo ser utilizado subsidiariamente o Manual de Gestão de Projetos do Conselho Nacional de Justiça CNJ.



Poder Judiciário Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

- § 2º Os projetos de curta duração observarão procedimentos simplificados para a operacionalização das etapas previstas, além de não contemplar a possibilidade de prorrogação, em consonância com o disposto no Anexo I.
- § 3º Os projetos de longa duração, nos termos do Anexo I, são regidos por procedimentos completos para a implementação das etapas previstas e comportam a possibilidade, em caráter excepcional, de prorrogação.
- § 4º À exceção da possibilidade de prorrogação, a unidade patrocinadora pode solicitar, à Secretária de Gestão Estratégica e Estatística -SEGEE, a adoção de procedimentos relativos aos projetos de longa duração para projetos de curta duração que, a despeito do prazo reduzido de desenvolvimento, apresentem grande nível de complexidade para sua realização.
- § 5º Os procedimentos relativos aos incisos I, II e IV e a eventual prorrogação serão realizados, respectivamente, com o apoio dos formulários "solicitação de projeto", "termo de abertura do projeto, "plano do projeto", "relatório de entrega" e "relatório de solicitação de prorrogação", disponibilizados pela SEGEE.
- § 6º A SEGEE fica autorizada a propor outros formulários que considere pertinentes para a gestão de projetos, além daqueles indicados no parágrafo anterior.
- § 7º Toda solicitação de abertura do projeto deverá ser encaminhada à SEGEE via protocolo eletrônico.
- § 8º Compete à Presidência a aprovação do Projeto e designação do gestor.
- § 9º Na entrega do projeto, o patrocinador, o gestor e as demais partes envolvidas devem ajustar as medidas necessárias para viabilizar a incorporação dos produtos do projeto às atividades funcionais do Tribunal.
- § 10º Os formulários devidamente preenchidos e aprovados, relativos aos procedimentos dos projetos, bem como os respectivos arquivos eletrônicos e demais documentos que o gestor do projeto considerar pertinentes, devem ser encaminhados à SEGEE para fins de registro em base de dados específica e publicação no Portal de Gestão estratégica.
- § 11º Na aplicação do parágrafo anterior, o gestor do projeto deve enviar à SEGEE, o relatório de entrega devidamente aprovado, cabendo à SEGEE cientificar a Presidência na hipótese de não-recebimento do relatório.



CAPÍTULO IV DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- Art. 7º. A cada projeto será alocado um Patrocinador e um Gestor de Projeto.
 - Art. 8º. Compete ao Patrocinador:
 - I Atuar em estratégias de ação do projeto;
 - II Intermediar com a alta administração em favor do projeto;
- III Acompanhar a execução do projeto e ter uma visão geral do projeto no nível macro;
- IV Apoiar no contato com os fornecedores para questões de administração de contratos, aceite de serviços e pagamentos;
- V Sempre que solicitado, participar, conduzir ou apoiar as reuniões de renegociação de prazos, custos e escopos, reuniões sobre pagamentos a terceiros e aquisições de produtos relativos ao projeto;
- VI Atuar na gestão de conflitos com envolvidos no projeto, tanto internos quanto externos (terceiros, contratados e profissionais da Justiça do Trabalho).
 - Art. 9º Compete ao Gestor de Projetos:
 - I Negociar com os clientes e demais partes envolvidas no projeto;
- II Elaborar os documentos do projeto, sob orientação do Escritório
 Corporativo de Projetos;
- III Elaborar e manter atualizado um plano de ação para os projetos considerados estratégicos;
- IV Definir os recursos materiais e humanos e os treinamentos necessários para a realização do projeto;
 - V Negociar a cessão de servidores para compor a equipe do projeto;
- VI Negociar prazos e ações conjuntas com outras unidades intervenientes (*interfaces*);
- VII Prever aquisições, atestar compras e prestação de serviços de acordo com as especificações negociadas e a legislação pertinente, e tomar as providências necessárias, observando o trâmite administrativo;
- VIII Prever treinamentos necessários a implementação dos projetos, bem como solicitá-los previamente à área de gestão de pessoas;
 - IX Identificar os riscos envolvidos nos projetos e mantê-los sob controle;
 - X Elaborar e implementar plano de comunicação do projeto;
- XI Controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, adotando metodologia e ferramentas próprias para gestão de projetos, tendo como referência



Poder Judiciário Justica do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

este documento, o manual de Gestão do CNJ e as orientações repassadas pela equipe de acompanhamento de projetos;

- XII Tomar providências corretivas e, caso seja necessário, ajustar o plano do projeto negociando com clientes e fornecedores envolvidos;
- XIII Informar o desempenho, bem como as ações executadas e as novas ações planejadas, atualizando o andamento do projeto, conforme orientação do Escritório de Projetos;
- XIV Gerenciar os projetos estratégicos sob sua responsabilidade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XV Encerrar o projeto, elaborando relatório e documentando os procedimentos relativos à gestão do projeto, visando à definição de padrões ou melhorias para trabalhos futuros;
- XVI Entregar diretamente ao titular da unidade interessada os produtos de projetos;
 - XVII Realizar a divulgação do projeto, de seus produtos e resultados;
- XVIII Participar dos treinamentos específicos oferecidos aos Gestores de projetos;
- XIX Observar a Metodologia da Gestão de Projetos definida no Manual de Gestão de Projetos do CNJ e os procedimentos definidos neste documento.

CAPÍTULO V DA EQUIPE DO PROJETO

- Art. 10. O Termo de Abertura do Projeto aprovado deve contemplar a equipe a ser alocada no trabalho.
- § 1º Os servidores serão coordenados pelo gestor do projeto nos períodos para os quais estiver prevista a sua participação na proposta.
- § 2º Os servidores atuarão no projeto em caráter integral, parcial ou por atividade específica, definido no termo de abertura do projeto.
- Art. 11. Os servidores alocados integralmente a projetos, excepcionalmente, poderão ter sua lotação alterada, com anuência do superior hierárquico, em caráter temporário, para a unidade patrocinadora do projeto durante o período informado na respectiva proposta de projeto.
- § 1º Finda a participação no projeto, o servidor retornará a unidade de origem.



§ 2º A alocação de outros servidores para compor a equipe de projeto será feita mediante solicitação, acompanhada de anuência do superior hierárquico, à Diretoria Geral, para expedição dos atos pertinentes.

CAPÍTULO VI DOS FORMULÁRIOS

- Art. 12. Poderão ser utilizados, para efeito de Acompanhamento do Projeto, os seguintes formulários:
 - I Solicitação de Projeto;
 - II Termo de Abertura do Projeto;
 - III Plano do Projeto;
 - IV Pauta de Reunião;
 - V Ata de Reunião;
 - VI Plano de Ação;
 - VII Plano de Riscos;
 - VIII Plano de Comunicação;
 - IX Proposta de Mudança no Roteiro do Projeto;
 - X Relatório de Solicitação de Prorrogação;
 - XI Relatório de Entrega.
- § 1º Os formulários e ferramentas serão disponibilizados em um *link* na *Intranet*, no Portal de Gestão Estratégica;
 - § 2º São considerados obrigatórios os formulários II, III e XI.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 13. A Seção de Gestão de Projetos será responsável pela atualização e divulgação da Metodologia de Gestão de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- Art. 14. Será disponibilizado um *link* na *Intranet* no Portal de Gestão Estratégica para dar divulgação e transparência a tudo que se refere à Gestão de Projetos.
- Art. 15. O presente Ato Regulamentar encontra-se em conformidade com o Manual de Gestão de Projetos do CNJ.



Art. 16. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

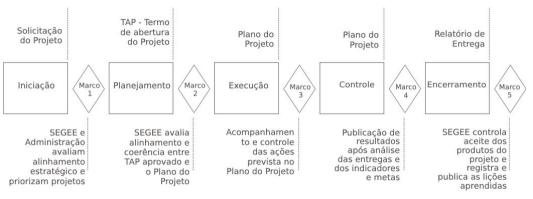
Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado, no Diário Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 18 de outubro de 2011.

MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA Desembargadora Presidente





ETAPA	DESCRIÇÃO
Autorização para constituição do projeto	A autorização é realizada pela Presidência mediante a aprovação do formulário "Solicitação de Projeto" devidamente preenchido e encaminhado pela SEGEE.
Aprovação do projeto	 A aprovação é realizada mediante os seguintes passos seqüenciais: O formulário "Termo de Abertura do Projeto" devidamente preenchido é encaminhado à SEGEE. Após as recomendações técnicas da SEGEE em relação à proposta de projeto, é realizada, em caráter facultativo da unidade patrocinadora, reunião de abertura organizada pela SEGEE, para debate do trabalho entre a unidade patrocinadora e as partes envolvidas. Após os eventuais ajustes solicitados em reunião de abertura, o formulário "Termo de Abertura do Projeto" é aprovado pelo secretário-geral da unidade patrocinadora do projeto. Aprovação do projeto mediante ato da Presidência, a partir de envio do formulário "Termo de Abertura do Projeto" pela SEGEE.
Designação do gestor do projeto	A designação é realizada pela PRESIDÊNCIA , observadas as delegações e subdelegações de competência vigentes.



Elaboração do Plano do Projeto	 Criar o <u>"Plano do Projeto"</u> (indicadores, análise de riscos, plano de comunicação) Definir <u>Cronograma do Projeto</u> Finalizar a construção da EAP/EDT com a lista preliminar das atividades Relação das atividades com os recursos disponíveis e prazos
Prorrogação do projeto	Prorrogável, em caráter excepcional, por autorização da Presidência , com base na análise e envio, pela SEGEE, de formulário " Relatório de Solicitação de Prorrogação " aprovado pelo secretário-geral da unidade patrocinadora. Os projetos de curta duração são improrrogáveis.
Execução e acompanhamento do projeto	A execução é conduzida pela equipe do projeto, tendo como referência os requisitos acordados no Plano de Projeto e, como práticas de gestão, os métodos e técnicas preconizados no Manual de Gestão de Projetos do CNJ. O acompanhamento é realizado pela Presidência, mediante reuniões periódicas organizadas pela SEGEE, com base em apresentações dos respectivos gestores e subsidiada em relatórios técnicos de acompanhamento elaborados pela SEGEE.
Entrega do projeto	 A entrega é realizada mediante os seguintes passos seqüenciais: O formulário <u>"Relatório de entrega"</u> devidamente preenchido é encaminhado à SEGEE. Após as recomendações técnicas da SEGEE em relação ao relatório de entrega, é realizada, em caráter facultativo da unidade patrocinadora, reunião de entrega organizada pela SEGEE, para debate da conclusão do trabalho com as partes envolvidas. Após os eventuais ajustes solicitados em reunião de entrega, o formulário <u>"Relatório de entrega"</u> é aprovado pelo secretáriogeral da unidade patrocinadora do projeto. Posteriormente, o relatório aprovado deve ser encaminhado à SEGEE.